

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, destinada a atender às demandas do Município de Sananduva/RS.

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 21 de outubro de 2025.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99662-5781.

Sananduva, 16 de outubro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, destinada a atender às demandas do Município de Sananduva/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	21 DE OUTUBRO DE 2025, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br Av. Fiorentino Bacchi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, destinada a atender às demandas do Município de Sananduva/RS, abrangendo:

- Elaboração de laudos técnicos de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos;
- Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para fins de alienação ou leilões;
- Apoio técnico em processos licitatórios, mediante a descrição adequada de objetos relacionados à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- Assessoria técnica na administração da frota municipal, contemplando veículos leves e pesados, com auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas;
- Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e avaliação detalhada de informações sobre consumo de combustível, custos com peças de reposição e manutenção;
- Fiscalização e acompanhamento técnico sempre que solicitado, abrangendo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais;
- Atendimento presencial semanal de, no mínimo, 04 (quatro) horas in loco, complementado por consultoria remota contínua, por e-mail, telefone ou outros meios digitais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, destinada a atender às demandas do Município de Sananduva/RS, abrangendo: - Elaboração de laudos técnicos de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos; - Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para fins de	12	MÊS	3.900,00	46.800,00

	alienação ou leilões; - Apoio técnico em processos licitatórios, mediante a descrição adequada de objetos relacionados à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos; - Assessoria técnica na administração da frota municipal, contemplando veículos leves e pesados, com auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas; - Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e avaliação detalhada de informações sobre consumo de combustível, custos com peças de reposição e manutenção; - Fiscalização e acompanhamento técnico sempre que solicitado, abrangendo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais; Atendimento presencial semanal de, no mínimo, 04 (quatro) horas in loco, complementado por consultoria remota contínua, por e-mail, telefone ou outros meios digitais.				
--	---	--	--	--	--

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estudo Técnico Preliminar, para a contratação da empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Engenharia Mecânica, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e de qualidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração Pública, tais como:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando aplicável.

2.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando houver;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua idoneidade financeira, tais como:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.4 Qualificação Técnica

- Indicação formal do responsável técnico, constando nome completo, número de registro ativo no CREA e qualificação profissional;
- Comprovação de que a empresa possui registro ativo no CREA do Estado em que está estabelecida;
- Comprovação de que o engenheiro mecânico indicado como responsável técnico possui registro ativo no CREA do Estado em que possui inscrição;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- Documento que comprove o vínculo do engenheiro responsável com a empresa, por meio de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

2.1.5 Declarações e Documentações Adicionais

- A Administração poderá exigir outras declarações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em regulamentos aplicáveis ou conforme a complexidade e os riscos da contratação. A empresa contratada deverá atender a tais solicitações de forma integral e tempestiva, sob pena de sanções legais.

2.1.6 Especificações dos Serviços

A Contratada deverá elaborar laudos técnicos de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos do Município; prestar apoio técnico em processos licitatórios; assessorar na gestão da frota municipal; realizar análises de desempenho econômico; fiscalizar serviços de manutenção realizados por terceiros; disponibilizar atendimento presencial de no mínimo 04 (quatro) horas semanais, complementado por consultoria remota contínua; e emitir relatórios técnicos mensais contendo as atividades desenvolvidas, análises e recomendações.

2.1.7 Prazos

- Início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
- Vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente e interesse da Administração.

2.1.8 Pagamento

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A liberação estará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além da entrega dos relatórios técnicos exigidos.

2.1.9 Ressalta-se que:

- Todos os documentos comprobatórios deverão estar em nome do profissional que efetivamente atuará na execução dos serviços contratados.
- A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual vigente entre o profissional e a empresa.
- Além dos documentos listados acima, a licitante deverá apresentar todas as declarações, formulários e demais documentos que vierem a ser exigidos no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade atentar-se ao cumprimento integral das condições estabelecidas no processo licitatório.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, o Município de Sananduva/RS dispõe de uma frota diversificada de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, essenciais para a execução de serviços públicos de interesse coletivo, como a manutenção das vias urbanas e rurais, o transporte de insumos e o apoio às atividades administrativas e operacionais. Contudo, a Administração não possui em seu quadro funcional profissional habilitado em Engenharia Mecânica, o que compromete a adequada gestão desses bens e aumenta os riscos de falhas mecânicas, elevação de custos com manutenções corretivas, redução da vida útil da frota e insegurança na tomada de decisões administrativas.

Nesse contexto, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Engenharia Mecânica, a fim de oferecer suporte qualificado às demandas do Município. A atuação profissional permitirá a elaboração de laudos técnicos confiáveis, a realização de avaliações de bens móveis e sucatas, o acompanhamento e fiscalização de serviços terceirizados e a gestão adequada da frota municipal, com foco no planejamento de manutenções preventivas e corretivas. Além disso, possibilitará análises econômicas detalhadas, voltadas à redução de custos e ao uso eficiente dos recursos públicos, assegurando ainda maior transparência e segurança jurídica nos processos de aquisição, alienação e leilão de bens.

A contratação, portanto, é medida necessária para garantir eficiência administrativa, economicidade, continuidade na prestação dos serviços públicos e maior qualidade no atendimento às necessidades da população de Sananduva.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução para atender à demanda do Município de Sananduva/RS consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Engenharia Mecânica, com o objetivo de oferecer suporte contínuo e qualificado à Administração na gestão da frota municipal e demais bens móveis de natureza mecânica.

A prestação dos serviços abrangerá a elaboração de laudos técnicos de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos, assegurando decisões fundamentadas sobre recebimento, manutenção ou alienação de bens. Também incluirá a realização de avaliações de sucatas e equipamentos destinados a leilões, promovendo transparência, controle e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá prestar apoio em processos licitatórios e aquisições relacionadas a veículos, máquinas e equipamentos, com a elaboração de descrições técnicas precisas, que evitem especificações genéricas ou inadequadas e garantam maior competitividade. Outro ponto central da solução será a assessoria na administração da frota municipal, abrangendo tanto veículos leves quanto pesados, por meio de planejamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, de forma a reduzir custos, aumentar a disponibilidade da frota e ampliar sua vida útil.

Além disso, serão realizadas análises de viabilidade econômica, contemplando dados de consumo de combustível, gastos com manutenção e reposição de peças, possibilitando à Administração decisões mais racionais e voltadas à economicidade. A empresa também ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico de serviços executados por terceiros, verificando a conformidade com normas técnicas, a qualidade do trabalho prestado e a observância das especificações contratuais.

Em razão do valor estimado da contratação, a solução será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo celeridade, economicidade e adequação legal ao processo.

Dessa forma, a solução apresentada permitirá maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos, segurança técnica e jurídica nas decisões, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Sananduva.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O atendimento será híbrido, combinando a presença de um engenheiro mecânico habilitado no local, com carga mínima de 04 (quatro) horas semanais, e consultoria remota contínua por telefone, e-mail ou outros meios digitais. Essa configuração permitirá resposta ágil às demandas da Administração, bem como acompanhamento próximo e permanente de todas as ocorrências relacionadas à frota.

5.2 Em caso de falhas detectadas na execução dos serviços, a Contratada terá em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, para realizar a devida correção, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

5.3 Caberá a Contratada a reemissão de laudos ou relatórios que apresentem erros ou inconsistências técnicas, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

5.4 A Contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos, documentando atividades, análises realizadas, laudos emitidos, fiscalizações efetuadas e recomendações, assegurando transparência e controle sobre a execução contratual.

5.5 A execução contratual terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, com prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Secretaria de Infraestrutura Urbana, pelo **Sr. João Alfredo Lazzari**, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente, que poderá realizar vistorias, participar das oficinas, solicitar ajustes nas atividades, avaliar o desempenho do profissional e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

6.3 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade do objeto entregue.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a. O atendimento será híbrido, combinando a presença de um engenheiro mecânico habilitado no local, com carga mínima de 04 (quatro) horas semanais, e consultoria remota contínua por telefone, e-mail ou outros meios digitais. Essa configuração permitirá resposta ágil às demandas da Administração, bem como acompanhamento próximo e permanente de todas as ocorrências relacionadas à frota.

b. A Contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos, documentando atividades, análises realizadas, laudos emitidos, fiscalizações efetuadas e recomendações, assegurando transparência e controle sobre a execução contratual.

c. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, comprovando a execução dos serviços conforme estabelecido no contrato. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação da despesa.

d. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do serviço, conforme item 1.

8.2 As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta (preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III) para o e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br, fazendo referência à DISPENSA ou entregue diretamente no setor de licitações, na Av. Fiorentino Bacchi, 673, CEP 99840-000, Sananduva-RS.

8.3 Para fins da formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor valor será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

8.3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

8.3.1.2 Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, docu-

mentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

8.3.1.3 Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

8.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

8.3.1.6 Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.1.7 Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.3.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.3.1.11 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.1.12 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.1.13 Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.1.14 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.1.15 Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.2 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.3.1.

8.3.3 Habilitação técnica:

8.3.4 A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, profissional legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3.5 - Indicação formal do responsável técnico, constando nome completo, número de registro ativo no CREA e qualificação profissional;

8.3.6 - Comprovação de que a empresa possui registro ativo no CREA do Estado em que está estabelecida;

8.3.7 - Comprovação de que o engenheiro mecânico indicado como responsável técnico possui registro ativo no CREA do Estado em que possui inscrição;

8.3.8 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

8.3.9 - Documento que comprove o vínculo do engenheiro responsável com a empresa, por meio de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do serviço, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0501 2023 33903905 (352).

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) serviço(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, pelo telefone (54) 99664-7691.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva, 13 de outubro de 2025.

MARCITO NADIR PICOLOTTO
Secretário de Infraestrutura Urbana

ANEXO II

ATO Nº ____/2025

**MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA NA ÁREA DE
ENGENHARIA MECÂNICA,
DESTINADA A ATENDER ÀS
DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE
SANANDUVA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2025**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, destinada a atender às demandas do Município de Sananduva/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica,	12	MÊS		

	destinada a atender às demandas do Município de Sananduva/RS, abrangendo: - Elaboração de laudos técnicos de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos; - Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para fins de alienação ou leilões; - Apoio técnico em processos licitatórios, mediante a descrição adequada de objetos relacionados à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos; - Assessoria técnica na administração da frota municipal, contemplando veículos leves e pesados, com auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas; - Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e avaliação detalhada de informações sobre consumo de combustível, custos com peças de reposição e manutenção; - Fiscalização e acompanhamento técnico sempre que solicitado, abrangendo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais; Atendimento presencial semanal de, no mínimo, 04 (quatro) horas in loco,				
--	---	--	--	--	--

	complementado por consultoria remota contínua, por e-mail, telefone ou outros meios digitais.				
--	---	--	--	--	--

1.1 A Contratada prestará atendimento híbrido, combinando a presença de um engenheiro mecânico habilitado no local, com carga mínima de 04 (quatro) horas semanais, e consultoria remota contínua por telefone, e-mail ou outros meios digitais. Essa configuração permitirá resposta ágil às demandas da Administração, bem como acompanhamento próximo e permanente de todas as ocorrências relacionadas à frota.

1.2 A Contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos, documentando atividades, análises realizadas, laudos emitidos, fiscalizações efetuadas e recomendações, assegurando transparência e controle sobre a execução contratual.

1.3 Em caso de falhas detectadas na execução dos serviços, a Contratada terá em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, para realizar a devida correção, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

1.4 A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da equipe técnica da Secretaria, que poderá realizar visitas, solicitar ajustes e avaliar o desempenho da Contratada ao longo do período contratual.

1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar que comprove a veracidade das informações prestadas e a adequação do profissional indicado às exigências do edital.

1.6 Além dos documentos listados acima, a licitante deverá apresentar todas as declarações, formulários e demais documentos que vierem a ser exigidos no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade atentar-se ao cumprimento integral das condições estabelecidas no processo licitatório.

1.7 Caberá a Contratada a reemissão de laudos ou relatórios que apresentem erros ou inconsistências técnicas, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

1.8 O objeto licitado deverá atender aos padrões exigidos no Termo de Referência, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$ _____**.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana comprovando a execução dos serviços conforme estabelecido no contrato. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação da despesa.

§ 2º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IPCA-IBGE), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0501 2023 33903905 (352).

§ 4º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, e, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, poderá ser renovado anualmente, mediante aditivo, observando as disposições da estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA – Compete à CONTRATADA:

I. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;

II. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;

IV. A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

V. A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VI. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no certame;

VIII. A **CONTRATADA** deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

IX. A **CONTRATADA** deverá executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;

X. A **CONTRATADA** deverá responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

XI. Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Parágrafo Único – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

SEXTA - Compete ao **CONTRATANTE**:

- I. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço;
- II. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- III. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV. Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V. Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

SÉTIMA - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

OITAVA – Os serviços/produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
- III. Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- V. Razões de interesse do serviço público;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

NONA – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, pelo Sr. João Alfredo Lazzari, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva.

DÉCIMA QUARTA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, bem como a observar todos os termos do certame, mesmo que não estejam expressos neste ato.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, destinada a atender às demandas do Município de Sananduva/RS, abrangendo: - Elaboração de laudos técnicos de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos; - Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para fins de alienação ou leilões; - Apoio técnico em processos licitatórios, mediante a descrição adequada de objetos relacionados à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos; - Assessoria técnica na administração da frota municipal, contemplando veículos leves e pesados, com auxílio no controle de manutenções preventivas e	12	MÊS		

	corretivas; - Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e avaliação detalhada de informações sobre consumo de combustível, custos com peças de reposição e manutenção; - Fiscalização e acompanhamento técnico sempre que solicitado, abrangendo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais; Atendimento presencial semanal de, no mínimo, 04 (quatro) horas in loco, complementado por consultoria remota contínua, por e-mail, telefone ou outros meios digitais.				
--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso: R\$ ----- (-----).

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA